

JARU

Prefeitura disponibiliza Implanon gratuitamente para mulheres com idade entre 14 a 49 anos

Foto: AP/Merck, File/Divulgação



Para ter acesso ao método contraceptivo, é necessário se dirigir à unidade básica de saúde (UBS) mais próxima

son Lima (MDB) explicou que as mulheres interessadas nesse método de contracepção devem ir até uma UBS e entrar no sistema de agendamento, pois os implantes são adquiridos conforme a

demandas de pacientes. A secretaria municipal de Saúde, Jaine Barboza, afirmou que existem algumas regras para a ordem de inserção. “É importante lembrar que adolescentes e mulheres em situação

de vulnerabilidade social têm prioridade na ordem de aplicação, mas todas que procurarem o sistema de saúde serão atendidas”, frisou. Com informações da Assessoria de Comunicação.

O prefeito Jever-



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

DECRETO N° 25/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1321/2025, de 12 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.658,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2038-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$13.658,50

1.600.000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 13.658,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$13.658,50

2.600.000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 13.658,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2026.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 00010.05.01-2026
CREDENCIAMENTO 006/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00010.05.01-2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Fornecimento de Energia Elétrica

À vista do que consta no Processo Administrativo nº 00010.05.01-2026, e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico nº 12/PJM/2026, que opinou pela regularidade e legalidade do procedimento, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação destinada à contratação da concessionária **Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.**, responsável pelo fornecimento e distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, para o exercício de 2026.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, valor este ajustado em razão da desativação da Escola Tarsila do Amaral, unidade consumidora nº 20/611165-2, refletindo de forma mais fiel a realidade atual do consumo, sem prejuízo ao atendimento das demais unidades contempladas.

Determina-se, após esta homologação, a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).

**OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO**



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarecanga, 100
CEP: 79548-000
Castanheiras - Rondônia -
CNPJ: 63.761.969/0001-03
correio@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 016/GAB/2.026, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALDELICIA GODIN SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso as férias da servidora VALDELICIA GODIN SOARES, matrícula nº 874, do período de 05/01/2026 a 04/02/2026 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, haja vista, a necessidade dos serviços da mesma, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 26 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO
Assinado de forma digital
GODOI32546963287
por CICERO APARECIDO
GODOI32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

Tratam-se os autos de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 007/2025, Processo Administrativo nº 2074/SEMOP/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISSO.

Após a justificativa do Setor de Compras e Licitações (https://drive.google.com/file/d/1R1HYDjSmcWQ0wz_zF0STPmY-ESssk/view?usp=sharing), ante do exposto e justificado, DETERMINO o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, pelas razões e fundamentos apontados.

Vale do Paraiso/RO, 26 de janeiro de 2026.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraiso, 2601 - Centro - Vale do Paraiso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

DECRETO MUNICIPAL N° 2134/2026

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDVANIA DA SILVA PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o ofício nº 15192/2025/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, que solicita a cedência da referida servidora para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

DECETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **EDVANIA DA SILVA**, matrícula nº 1396, ocupante do cargo de Língua Portuguesa, contrato de 20h semanais, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas.

Art. 3º A presente cedência se dará com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de caráter retroativo a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 26 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO

DOCUMENTO EXTRAVIADO

O sr. Valdecir Gonçalves Correia, inscrito no CPF/MF n. 420.039.202-00 e o Sr. Osvaldo Gonçalves Correia, inscrito no CPF/MF n. 420.036.442-53, ambos residentes e domiciliados na Linha 130, km 16,5, Lado Norte, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CEP 76.958-000, na qualidade de herdeiros do Sr. José Gonçalves Correia, falecido conforme certidão de óbito n. 406, folhas 006, do Livro C - 02, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Comunica o extravio do Título de Propriedade, sob Condição Resolutiva n. 232.2.04/2.512 emitido pelo INCRA em 26/12/1983, em nome do Sr. José Gonçalves Correia, conforme consta no Boletim de ocorrência n. 00004382/2026.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.659.781/0001-44, torna público que solicitou junto à Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Usina de Asfalto Móvel, usinado a quente, localizada no Lote 10-A D'Jaru Uaru, PFJOB, Setor Leitão, área rural, no município de Presidente Médici/RO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária

O presidente da COOPERMOTO - COOPERATIVA DE MOTOTAXISTA DE JI-PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.228.197/0001-09, com sede na rua Curitiba, 2379, bairro Nova Brasília - nesta cidade de Ji-Paraná/RO, no uso, das -atribuições que lhe confere o Art. 19 do Estatuto, convoca os 196 cooperados todos aptos a votar para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **07 de fevereiro de 2026**, às **18:00 horas**, em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, **19:00 horas** em 2ª convocação com 1/2 + 1 dos cooperados e **20:00 horas** em 3º e última convocação com no mínimo 10 cooperados, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal.

ORDEM DO DIA DA AGO

- 1 - Renúncia do presidente;
- 2 - Substituição do cargo pelo Vice presidente;
- 3 - Eleição e posse de novo membro;

Ji-Paraná/RO, 22 de janeiro de 2026

Geneci Teodoro Cirilo
Vice-Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Processo administrativo nº 111/2026.

Assunto: Contratação da empresa DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19 JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de Energia Elétrica visando as unidades, conforme DFD, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2026.

CREDOR:

DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL PORTO VELHO - RO

Cep: 76.821.063

CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:

Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:

O valor da contratação é de R\$ 436.002,39 (quatrocentos e trinta e seis mil, dois reais e trinta e nove centavos)

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do processo administrativo nº 111/2026, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de janeiro de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A empresa titulada RECICAN RECICLAGEM DE PRODUTOS CANDEIAS EIRELI, localizada na Rodovia Br 364 n° S/N Km 22 Zona Rural de Candeias do Jamari/RO inscrita no CNPJ nº 22.861.611/0001-67, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 27/01/2026 a Renovação de Licença de Operação nº 154101, vinculada ao processo nº 1801/01456/2021, para a atividade Captação de água subterrânea através do poço tubular, localizado nas Coordenadas Geográficas: Latitude 10°25'55,47" Sul, Longitude 062°28'22,25" Oeste.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO

A empresa titulada FLAVIO MARCONDES DE CAMPOS localizada na Rua Costa e Silva nº 951, Bairro Vila Jotão, Ji-Paraná/RO inscrita no CNPJ nº 15.861.412/0001-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, em 21/01/2026 a Renovação de Licença Municipal de Operação nº 008/2022/SEMEIA/PM/JP, vinculada ao processo nº 1801837887, para a atividade Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

PROCESSO N° 520/SEMAPR/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO., por intermédio da Superintendência de Licitação – SUPEL, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, do tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO, que seria realizada no dia **27/01/2026**, as **10:00 horas** (horário de Brasília), pelo site www.licitanet.com.br.

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto impugnação ao edital recebida, após análise da mesma pelos órgãos superiores, será divulgada nova data do referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através dos emails cplcostamarques@outlook.com, supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 26 de janeiro de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE

Aviso de Licitação – PE 06/2.026.

Edital 09/2026 - Processo N°: 0000016.10.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição, por meio de Registro de Preços, de Soluções Parenterais Intravenosas (SOROS), para hidratação, reposição hidroelectrolítica e diluição de medicamentos destinados ao atendimento dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial pertencentes ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, assegurando o abastecimento regular das unidades de saúde e a disponibilidade contínua de itens indispensáveis ao funcionamento dos serviços, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios que regem a Administração Pública. No Valor total de R\$ 1.129.254,00 (um milhão cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Abertura da Sessão 09/02/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparéncia desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de janeiro de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretário SMCL

EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA
CNPJ: 84748656000187
LTD: 84748656000187
Dados: 2026.01.26 17:30:04
-0400

Assinado de forma digital por EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA
CNPJ: 84748656000187
LTD: 84748656000187
Dados: 2026.01.26 17:30:04
-0400

Av. Jacarepaguá, 200
CIP: 76948-200
Castanheiras - Rondonia
CNPJ: 63.761.369/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL N° 11/GAB/2.026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC."

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido da servidora, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com a servidora EDENILDA JANUARIO SILVA GOTARDI, registrado sob a matrícula n. 13476, a partir da data de 31 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 19 de Janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:3254696328

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL N° 12/GAB/2.026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC."

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido da servidora, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com a servidora INGRID PIRES DE SOUZA, registrado sob a matrícula n. 14105, a partir da data de 31 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 19 de Janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:3254696328

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL N° 13/GAB/2026

"DISPÓS SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA VANUSA ALVES SERAFIM PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 209/2026/GOV-RED, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, que solicita a cessão da servidora;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 29.707, de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora VANUSA ALVES SERAFIM, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto terá vigência no período de 09 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante novo ato administrativo.

Art. 3º A cessão ocorrerá com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao Município de Castanheiras, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 29.707/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 23 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:3254696328

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacaranda, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0001-03
 contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 014/GAB/2.026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com a servidora **ARYANY CARINA BRANCO BARBOSA**, registrada sob a matrícula n. 13461, a partir da data de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 26 de Janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Assinado de forma digital
GODOY:32546963287
Data: 2026.01.26 17:30:14
04:07

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacaranda, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0001-03
 contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 015/GAB/2.026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com a servidora **ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES**, registrada sob a matrícula n. 13578, com efeito financeiro a partir do dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 26 de Janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Assinado de forma digital
GODOY:32546963287
Data: 2026.01.26 17:30:14
04:07

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacaranda, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0001-03
 contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTRARIA DE COMISSÃO N° 005/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOY**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 232/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade procedimental, a continuidade da apuração e a observância dos prazos legais;

CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria Geral do Município quanto à substituição da Comissão anteriormente designada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada nova Comissão de Inquérito para conduzir e dar prosseguimento ao Processo Administrativo n° 232/2022, composta pelos seguintes servidores:

I - **MARIA CLAUDETTE FERRARI** - CPF: XXX.396.489-XX, Auxiliar de Serviços Diversos (Educação) – Presidente da Comissão;

II - **VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO** - CPF: XXX.302.762-XX, Coordenador Geral da Fazenda – Membro;

III - **WAINÉ BATISTA DE MORAES** - CPF: XXX.659.732-XX, Secretário Municipal de Obras – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão proceder à apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo n° 232/2022, observando rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e dos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO
Assinado de forma digital por
GODOY:32546963287
Data: 2026.01.26 17:30:14
04:07

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	21/2026
b) Licitação Nº :	27/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A TAXAS DE VEICULOS JUNTO AO DETRAN

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.000,00

Castanheiras-RO, 26 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos, incluindo o fornecimento de peças, para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1-3647/2024

- SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 189.612,62 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Data de Abertura: 23/02/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica GAF) Processo Administrativo nº 1- 9140/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 79.548,44 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data de Abertura: 11/02/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOCAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90001/SUPECOL/PMJP/2025.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide REVOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA nº 90051/2025, Processo Administrativo 1-697/2025 - SEMUSA. Cujo objeto é a Aquisição de insumos e equipamentos médico-hospitalares destinados à Clínica Obstétrica e à Clínica Pediátrica do Hospital Municipal Doutor Claudiomir Couto Roriz, motivos de fatos e de direitos, conforme determinado pela autoridade competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



LIGUE - 3421-6853

**anuncie
conosco**


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)**
PROCESSO N° 130/2026
ASSUNTO: Pagamento De Taxas Referente ao Consórcio Público
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 454/GAB/2025 da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

XVVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 071/SEMSAU/2026, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.

Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 015/2026, Cláusula Segunda, anexo aos autos, ID. 1.381.B47, do processo eletrônico nº 130, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o custeio de despesas com Taxas do Consórcio Público Intermunicipal, referente ao Contrato de Rateio nº 015/2026, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

Valor: O valor total adjudicado é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, de acordo com a reserva orçamentária, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 26 de janeiro de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025


**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP)
Nº 03/CPL/PMSFG/RO/2026**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 24/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 3915/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços destinados à confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL**, para atendimento aos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **KL PLACAS LTDA - ME, CNPJ 20.755.442/0001-55**, no valor total registrado de **R\$ 20.300,00 (vinte e trezentos reais)**.

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026


CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/2026/MAS

Dispõe sobre apreciação e aprovação do
PLANO DE AÇÃO ESTADUAL 2026 SUAS-RO
do Município De Castanheiras - RO.

Em reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2026, a reunião ocorreu de forma virtual, o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer técnico do Conselho que aprovou por unanimidade após apreciação do **PLANO DE AÇÃO ESTADUAL 2026 SUAS-RO** de acordo com a resolução nº 19, de 20 de JANEIRO de 2026.

Castanheiras, 19 de janeiro de 2026.

 Adélia Pires de M. Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EMPRESA
JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA
LTD/A:04748656000187
Dados:2026.01.26 17:29:25
7

Acionado de forma digital por
JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA
LTD/A:04748656000187
Dados:2026.01.26 17:29:25
7

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previstos de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposícios legais, com comprovação repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de revisão no editorial ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da unidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser pedido a avaliação da contagem da unidade e o índice previstos para a contratação;

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão desligados dos contratos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que assimilem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossível o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. A comodidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestatário signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestatário signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inválidos nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizada ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestatário signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública;

10.3. A iniciativa e a forma da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestatário signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva de desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos na licitação, salvo se houver cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese de cancelamento do registro de preços previsto no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestatário não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfaction da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestatário signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for declarado;

11.1.2. desrespeitar as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente de fato maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previstos de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.3.4. em caso de cancelamento da ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o cumprimento e a ampla defesa;

11.4.1. O fornecedor ou prestatário será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for declarado;

11.1.2. desrespeitar as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente de fato maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previstos de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.3.4. em caso de cancelamento da ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o cumprimento e a ampla defesa;

11.4.1. O fornecedor ou prestatário será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste ato de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto as hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual cabe ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital.

14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleno de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores de débito, tendo por base a data do cumprimento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações e penalidades, bem como a forma de pagamento, serão estabelecidas no edital.

16.2. A existência de preços registrados impõe compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga à Administração a contratar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Fazem parte da assinatura desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como o ANEXO ÚNICO desta Ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 14.332/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissoes.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o fórum do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Agenito dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

Elezor de Souza Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 444/GAB/2025

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19